



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Edital**

**Edital de Licitação nº. 015 / 2.018**

**Pregão Presencial nº. 011 / 2.018**

**Preâmbulo**

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **23 / 02 / 2.018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

**01. Do Objeto**

**01.01.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para o Fornecimento de **Materiais Ambulatoriais**, para manutenção dos serviços de saúde do Município, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

**02. Dos Quantitativos / Especificações**

**02.01.** Os quantitativos de consumo médio mensal estimado, bem como as especificações dos materiais objeto da presente licitação, constam do Quadro de Quantitativos abaixo:

**Quadro de Quantitativos**

Item	Unidade	Descrição	Marcas Sugeridas	Consumo mensal	Código
1	UN	AGULHA ESPECIAL PARA COLETA DE LIQUOR N. 22, PONTA PRETA	Becton	6	25.2.33-01
2	UN	AGULHA TRAUMÁTICA DE INOX P/ SUTURA. TAM PEQUENA	Cirurg. Fernades	60	25.2.1-01
3	UN	AGULHA TRAUMÁTICA DE INOX P/ SUTURA. TAM. MÉDIA	Cirurg. Fernades	60	25.2.2-01
4	UN	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL		50	25.53.7-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		PARA <b>ADULTO</b> , COM FECHAMENTO EM ILHOS (COMPLETO), ANTI IMPACTO, MECANISMO COM GARANTIA DE 5 ANOS, MANGUITO EM PVC, MANOMETRO DE ALTA PRECISAO, APROVADO PELO INMETRO.MATERIAL NAO TECIDO DE FACIL DESINFECCAO			
5	UN	APARELHO PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL PARA <b>OBESO</b> , COM FECHAMENTO EM ILHOS (COMPLETO), ANTI IMPACTO, MECANISMO COM GARANTIA DE 5 ANOS, MANGUITO EM PVC, MANOMETRO DE ALTA PRECISAO, APROVADO PELO INMETRO.MATERIAL NAO TECIDO DE FACIL DESINFECCAO.		20	25.53.1-01
6	UN	APARELHO PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL <b>INFANTIL</b> , COM FECHAMENTO EM ILHOS (COMPLETO), ANTI IMPACTO, MECANISMO COM GARANTIA DE 5 ANOS, MANGUITO EM PVC, MANOMETRO DE ALTA PRECISAO, APROVADO PELO INMETRO. MATERIAL NAO TECIDO DE FACIL DESINFECCAO.		30	25.53.8-01
7	UN	APARELHO PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL <b>NEO NATO</b> , COM FECHAMENTO EM ILHOS (COMPLETO), ANTI IMPACTO, MECANISMO COM GARANTIA DE 5 ANOS, MANGUITO EM PVC, MANOMETRO DE ALTA PRECISÃO, APROVADO PELO INMETRO. MATERIAL NAO TECIDO DE FACIL DESINFECCAO.		30	25.53.13-01
8	CX	CAMPO SIMPLES SMS 40 LEVE (CAMPO SIMPLESSMS 75X75-CAIXA COM 1500 UNIDADES).CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO,	DEXCAR POLI FIX HOSPFLEX	5	25.51.12-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		OFERECENDO UM BFE-REFERÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA,SUPERIOR A 95%.PROCESSO COMPATÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.COM REGISTRO NA ANVISA			
9	UN	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 3KG- 25X35	Polar Fix	30	25.165.3-01
10	UN	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5KG- 35X45	Polar Fix	30	25.165.5-01
11	UN	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 10KG- 40X60	Polar Fix	30	25.165.4-01
12	UN	PROLONGADOR PARA SISTEMA DE PERFUSAO E TRANSFUSAO COM CONEXAO LUER LOCK, COMPRIMENTO VARIAVEL DE 100 A 130 CM		10	14.72.1-01
13	UN	CAMPO CIRURGICO TNT NÃO TECIDO C/ FENESTRA ESTERIL		5	25.51.4-01
14	UN	CAMPO COM FENESTRA EM TECIDO 10X0,75X0,75		5	25.51.3-01
15	UN	CANULA DE TRAQ. METAL N.08	CPL	15	25.10.13-01
16	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NUMERO 06 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO, TAMPA DE VEDACAO, LINHA EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO, EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERELIZACAO E TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S..	Electroplast	15	25.10.6-01
17	UN	SILICONE SPRAY, CONCENTRADO , PARA LUBRIFICAÇÃO DE BORRACHAS INTERNAS, EMBALAGEM DE 300ML	Siltrade	5	99.290.1-01
18	UN	ETIQUETA TERMICA PARA IMPRESSÃO DE		5	63.51.4-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		CÓDIGO DE BARRA. IMPRESSORA TLP 2844 A LASER. TAMANHO 30X17MM, 3 CARREIRAS, ROLO COM 4500 ETIQUETAS.			
19	UN	FILTRO P/ RESPIRADOR HIGROBAC INFANTIL	Drager	10	25.66.4-01
20	UN	FILTRO P/ RESPIRADOR HIGROBAC ADULTO		100	25.66.6-01
21	UN	FITA PARA CONTROLE REAGENTE PARA TESTAR A CONCENTRAÇÃO QUE VARIAM DE 0 A 3000.		100	25.27.7-01
22	UN	KIT COLAR CERVICAL P/ EMERGENCIAS MEDICAS. IMOBILIZAÇÃOCERVICAL DIVERSAS EM ACIDENTES, REMOÇÕES E EMERGENCIAS MÉDICAS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR. DEVERA POSSIR SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIAO PRE AURICULAR. DEVERA TER NA PARTE FRONTAL 1 ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO, ACESSO A TRAQUEIA, POSSUIR ARTICULAÇÃO EM UM DOS LADOS, FECHANDO POR INTERMEDIO DE VELCRO EM COR PADRONIZADA E SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RADIO TRANSPARENT. TAM. PP - P- M- G	Polar Fix	5	27.74.9-01
23	UN	LAMINA DE LARINGOSCOPIO TAMANHO 4. AÇO INOX, CURVA, ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL, ADULTO.	Medcal Devices	5	25.29.2-01
24	UN	LAMINA DE LARINGOSCOPIO TAMANHO 5. AÇO INOX, CURVA, ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL, ADULTO.	Medcal Devices	6	25.29.3-01
25	UN	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, GRANDE, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADA, DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE		2200	42.17.25-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S. CAIXA COM 100 UN. - COM CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A.)			
26	UN	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, MEDIA, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADA DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S. CAIXA COM 100 UN. - COM CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A.)		30000	42.17.24-01
27	UN	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, PEQUENA, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADA DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S. CAIXA COM 100 UN. - COM CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A.)		40000	42.17.23-01
28	UN	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO XP, EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADA DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S. CAIXA COM 100 UN. - COM CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A.)		15000	42.17.16-01
29	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM, SEM ESPAÇO, MORTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA,	<b>BD</b>	30000	25.41.31-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA.			
30	UN	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA GASOMETRO ABL80 FLEX 79MM X 18M. MARCA RADIOMETER		6	26.191.5-01
31	UN	PULSEIRA PLASTICA PARA IDENTIFICACAO DE PACIENTE ADULTO COM LOGOMARCA, IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICA, COM FECHO INDESTRUTIVEL, COM AREA DE INSCRICAO QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA DE FORMA INDELEVEL, MEDINDO 2,5 X 6,2CM DE COMPRIMENTO E COMPRIMENTO TOTAL DE 25CM.		500	25.176.1-01
32	UN	RIBON DE CERA PARA IMPRESSORA DE CODIGOS DE BARRA, MARCA TLP 2844, 110X75MM.		20	63.106.1-01
33	UN	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA. MATERIAL EM POLIPROPILENO, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA COM CORPO GRADUADO. EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONOZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA. AGULHA DESCARTAVEL 25X6 EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO.	SR Descarpac	2000	25.41.40-01
34	UN	AGULHA ESPINHAL PARA RAQUIANESTESIA PARA GRANDES OBESOS (OBESIDADE GRAU		10	25.2.38-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		III) N. 25			
35	FRS	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% (FRASCO 10ML) (PARA USO NO TRATO DE VERRUGAS NO TECIDO VAGINAL)		10	21.22.17-01
36	FRS	SORO FISIOLÓGICO -CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250ML		1700	21.3490.5-01
37	FRS	SORO FISIOLÓGICO -CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 500ML		3000	21.3490.7-01
38	FRS	SORO FISIOLÓGICO -CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 1000ML		800	21.3490.21-01
39	UN	AGULHA PARA BIÓPSIA HEPÁTICA TIPO MENGHINI CÓDIGO BA 1609 16GX09 CM		10	25.2.46-01
40	UN	FIO EM ROLO PARA AMARILHO 0,20MM - 0,08	MORELLI	5	23.1065.11-01
41	CX	CAMPO SIMPLES SMS 40 LEVE (CAMPO SIMPLES SMS 30X30-CAIXA COM 1500 UNIDADES).CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO , ATÓXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, OFERECENDO UM BFE-EFERÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA,SUPERIOR A 95%.PROCESSO COMPATÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.COM REGISTRO NA ANVISA	Dexcar Hospflex	02	25.51.5-01
42	CX	CAMPO SIMPLES SMS 40 LEVE(CAMPO SIMPLES SMS 40X40-CAIXA COM 1200 UNIDADES.CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO, ATOXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, OFERECENDO UM BFE-EFERÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA,SUPERIOR A 95%.	Dexcar Hospflex	02	25.51.6-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		PROCESSO COMPATÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.COM REGISTRO NA ANVISA.			
43	CX	CAMPO SIMPLES SMS 40 LEVE (CAMPO SIMPLES SMS 60X60-CAIXA COM 500 UNIDADES).CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO , ATÓXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, OFERECENDO UM BFE-EFERÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA,SUPERIOR A 95%.PROCESSO COMPATÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.COM REGISTRO NA ANVISA	Dexcar Hospflex	2	25.51.7-01
44	CX	CAMPO SIMPLES SMS 40 LEVE (CAMPO SIMPLES SMS 90X90 -CAIXA COM 260 UNIDADES).CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO , ATÓXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, OFERECENDO UM BFE-EFERÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA,SUPERIOR A 95%.PROCESSO COMPATÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.COM REGISTRO NA ANVISA	Dexcar Hospflex	1	25.51.8-01
45	FRS	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML. SISTEMA FECHADO		60	21.366.2-01
46	FRS	ACIDO ACETICO 3% FRASCO DE 100ML	MIAKO	80	26.255.1-01
47	UN	AGULHA PARA INFUSÃO INTRA ÓSSEA		01	25.2.51-01
48	UN	AGULHA PARA INFUSÃO INTRA ÓSSEA INFANTIL		01	25.2.52-01
49	UN	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN CONFECCIONADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E RADIOPACO 20G (3F) X 12 CM, GUIA METALICA COM AVANÇADOR,		<b>05</b>	25.13.22-01





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		SISTEMA DE SUTURA OPCIONAL, AGULHA INTRODUTORA 21GA, SERINGA LUER SLIP, DILATADOR DE VASO. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO M.S.			
50	UN	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN CONFECCIONADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E RADIOPACO 22G (3F) X 8 CM, GUIA METALICA COM AVANÇADOR, SISTEMA DE SUTURA OPCIONAL, AGULHA INTRODUTORA 21GA, SERINGA LUER SLIP, DILATADOR DE VASO. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO M.S.		<b>05</b>	25.13.23-01
51	UN	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, 24GA X 12CM, PEDIÁTRICO, PONTA FUNILADA, SISTEMA ADVANCER E SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 3 CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 21GA., CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, EXTENSÃO EM SUA EXTREMIDADE E CLAMP, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA). EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO M.S.		<b>05</b>	25.13.24-01
52	UN	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 2,5F X 60CM, CONTENDO INTRODUTOR DIVISÍVEL SOBRE AGULHA PARA CATETER 2,6FR, EXTENSOR LATERAL, CORTADOR DE CATETER, GARROTE, FITA MÉTRICA, CAMPO CIRÚRGICO, CURATIVO E PINÇA. EMBALAGEM ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO		<b>01</b>	45.6.4-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		M.S.			
53	UN	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE CLORETO DE CETILPIRIDINIO E FLUOR, SEM ALCOOL. FRASCO COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO M.S.		<b>10</b>	24.3.9-01
54	UN	PAPEL TERMOSENSIVEL EM BLOCO PARA ELETRO CARDIOGRAFO AR 2100 CARDIETTE		08	26.191.10-01
55	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE ENZIMAS, PH NEUTRO P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ENDOSCÓPIOS, 100% BIODEGRADÁVEL, USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE INSTRUMENTOS, MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS E IMERSÃO NATURAL DE INSTRUMENTAIS, NÃO ATACA OS METAIS, BORRACHA, PLÁSTICOS OU TUBOS CORRUGADOS, NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS O ENXAGUE, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE, AÇÃO CONTÍNUA E INSTANTÂNEA. COMPOSIÇÃO: DETERGENTE NÃO IÔNICO, 10%DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, E 06 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, PEPTASE E CELULASE),RENDIMENTO DE 1ML DA SOLUÇÃO POR LITRO DE ÁGUA. GALÃO DE 5 LITOS. ENVIAR REGISTRO E CBPF EMITIDO PELA ANVISA		15	41.7.16-01
56	UN	AGULHA DE RUBER PARA PUNCAO DE PORT IMPLANTAVEIS CANULA ESPECIAL PARA PUNCIONAMENTO DE CAMARAS DE INJECAO 20G X 25MM COM EXTENSAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO		10	25.2.43-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		DE LOTE, REGISTRO NO M.S			
57	UN	BOLSA PARA DRENAGEM TORACICA E MEDIASTINAL SISTEMA FECHADO N.32. PRODUTO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL COM DRENAGEM DE LÍQUIDO E AR COM BOLSA VALVULADA UMIDIRECIONAL ANTO-REFLUXO. SEM NECESSIDADE DO USO DE SELO DÁGUA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		10	25.76.7-01
58	UN	ELETRODO MULTIFUNCIONAL (DEFIBRILAÇÃO, MARCA-PASSO E MONITORIZAÇÃO) ADULTO COM SENSOR RCP PROJETADO PARA USO COM OS DEA'S E DEFIBRILADORES PROFISSIONAIS.		5	25.131.4-01
59	UN	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO COM PRATA: CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E UM COMPLEXO DE PRATA. EMBALAGEM PET/ALUMÍNIO. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). TAMANHO 10 X 10.		20	25.70.12-01
60	UN	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO COM PRATA: CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E UM COMPLEXO DE PRATA. EMBALAGEM PET/ALUMÍNIO. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM		20	25.70.13-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). TAMANHO 15 X 15.			
61	CX	CAMPO SIMPLES SMS 40 LEVE (CAMPO SIMPLESSMS 50X50-CAIXA COM 1500 UNIDADES).CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, OFERECENDO UM BFE-EFERÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA,SUPERIOR A 95%.PROCESSO COMPATÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.COM REGISTRO NA ANVISA	Dexcar Polifix	3	25.51.11-01
62	UN	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO FLEXIVEL MEDINDO 28X180MM COM ESPUMA INTERNA E BORDAS ARREDONDADAS (GRANDE)	Polar Fix	12	25.164.1-01
63	UN	SONDA GASTROSTOMIA N:24 FR SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - REFERENCIA BOLUS 24FR/10ML REF:0110-24		50	25.43.82-01
64	UN	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA COM BISEL DE FINA PRECISAO MICROSCOPICA TIPO QUINCKE, CONEXAO TRANSPARENTE 25G X 3.1/2-88MM - EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S		10	25.2.37-01
65	UN	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA COM BISEL DE FINA PRECISAO MICROSCOPICA TIPO QUINCKE, CONEXAO TRANSPARENTE 26G X 3 1/2 - 88MM,		10	25.2.39-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO DE M.S.			
66	UN	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUI ANESTESIA C/ BISEL DE FINA PRECISAO MICROSCOPIO TIPO QUINCKE, CONEXAO TRANSPARENTE 27G X 3.1/2-88MM.EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S		10	25.2.40-01
67	UN	AGULHA DESC. PARA PUNCAO PERIDURAL COM BISEL TIPO TUOHYTUOHY N§16 G X 3 1/4 EM ACO INOX ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S		10	25.2.41-01
68	UN	CANULA DE TRAQ. DESC. 6,0 C/B		05	25.10.20-01
69	UN	SISTEMA COLETOR PARA BRONCOSCOPIA (SECRECAO), COM CAPACIDADE 70ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO E REGISTRO NO M.S.		10	25.14.9-01
70	UN	SERINGA 1ML TUBERCULINA SLIP COM AGULHA 13X3,8 C/100 – BD TUBERCULINA - INDICADAS PARA APLICAÇÕES DE VACINAS SERINGA 1ML LUER SLIP 0,38X13MM (27,5G X 1/2") - SERINGA DESCARTÁVEL;- VOLUME NOMINAL - 1 ML;- PISTÃO - PERMITE AJUSTE DO PISTÃO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO,	BD	9000	25.41.32-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		RETIRANDO TODO O MEDICAMENTO, PERMITINDO PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS;- ESCALA DE GRADUAÇÃO - APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS;- ESTERILIZAÇÃO: OXIDO DE ETILENO - VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM - AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRADUAÇÃO - INTERVALO 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO 0,01 ML;- PÉTALA DE ABERTURA - REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ABERTURA DA EMBALAGEM. NÃO PODE SER FECHADA APÓS ABERTA;			
71	UN	FITA PARA MONITORIZAÇÃO DE ÁCIDO PERRACÉTICO100-500MG/L (PERESAL), MARCA PROFILÁTICA.	Profilática	100	26.53.3-01
72	UN	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO FLEXIVEL MEDINDO 28X180MM COM ESPUMA INTERNA E BORDAS ARREDONDADAS (GRANDE)	Polar Fix	12	25.164.1-01
73	CX	CAMPO SIMPLES SMS 40 LEVE (CAMPO SIMPLESSMS 50X50-CAIXA COM 1500 UNIDADES).CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIDRO/HEMORREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, OFERECENDO UM BFE-EFERÊNCIA DE	DEXCAR POLI FIX	3	25.51.11-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		FILTRAÇÃO BACTERIANA,SUPERIOR A 95%.PROCESSO COMPATÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.COM REGISTRO NA ANVISA			
74	UN	MÁSCARA FACIAL INFLÁVEL PARA ANESTESIA, REANIMAÇÃO E NÃO INVASIVO EM PVC. A MÁSCARA FACIAL DE BRDA INFLÁVEL TEM A FINALIDADE DE CONECTAR O CIRCUITO RESPIRATÓRIO AO PACIENTE PARA UTILIZAÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA OU VENTILADORES/CPAP/BIPAP. ALÉM DISSO, TAMBÉM PODE SE CONECTAR AO AMBU PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MPASCARA: PVC; BORDA INFLÁVEL: PVC; VÁLVULA DE INJEÇÃO INFLÁVEL: PVC; SUPORTE DO TIPO GANCHO: POLIPROPILENO. TAMANHO ADULTO M		2	27.40.5-01
75	UN	MÁSCARA FACIAL INFLÁVEL PARA ANESTESIA, REANIMAÇÃO E NÃO INVASIVO EM PVC. A MÁSCARA FACIAL DE BRDA INFLÁVEL TEM A FINALIDADE DE CONECTAR O CIRCUITO RESPIRATÓRIO AO PACIENTE PARA UTILIZAÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA OU VENTILADORES/CPAP/BIPAP. ALÉM DISSO, TAMBÉM PODE SE CONECTAR AO AMBU PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MPASCARA: PVC; BORDA INFLÁVEL: PVC; VÁLVULA DE INJEÇÃO INFLÁVEL: PVC; SUPORTE DO TIPO GANCHO: POLIPROPILENO. TAMANHO ADULTO G		2	27.40.6-01
76	UN	MÁSCARA FACIAL INFLÁVEL PARA ANESTESIA, REANIMAÇÃO E NÃO INVASIVO EM PVC. A MÁSCARA FACIAL DE BRDA INFLÁVEL TEM A		1	27.40.7-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		FINALIDADE DE CONECTAR O CIRCUITO RESPIRATÓRIO AO PACIENTE PARA UTILIZAÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA OU VENTILADORES/CPAP/BIPAP. ALÉM DISSO, TAMBÉM PODE SE CONECTAR AO AMBU PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MPASCARA: PVC; BORDA INFLÁVEL: PVC; VÁLVULA DE INJEÇÃO INFLÁVEL: PVC; SUPORTE DO TIPO GANCHO: POLIPROPILENO. TAMANHO ADULTO OBESO			
77	UN	CONEXÃO PARA AEROSSOLTERAPIA. MATERIAL QUE POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE INALOTERAPIA EM VIAS AÉREAS ARTIFICIAIS. PODE SER REDE DE OXIGÊNIO E VENTILAÇÃO MECÂNICA. CONECTOR PARA AEROSSOLTERAPIA DEVE SER COLOCADO NO RAMO RESPIRATÓRIO DO CIRCUITO VENTILATÓRIO E O AEROSSOL ADMINISTRADO NA FASE INSPIRATÓRIA. AS CONEXÕES DO CONECTOR PARA AEROSSOLTERAPIA SÃO 22MM INT DE UM LADO E 22MM EXT X 15MM INT DO OUTRO LADO, PODENDO SER CONECTADO A TODO TIPO DE CIRCUITO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. O ORIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DA MEDICAÇÃO É UNIVERSAL.		2	25.161.3-01
78	UN	TUBO T (REDUTOR) INTERNOS 22F X 15F X 15F. MATERIAL POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE INALOTERAPIA EM VIAS AÉREAS ARTIFICIAIS. PODE SER UTILIZADO EM REDE DE OXIGÊNIO E VENTILAÇÃO MECÂNICA. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS: TUBO "T" 2 -		2	26.40.50-01





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		MEDIDAS EXTERNAS 26 X 22 X 22MM; MEDIDAS INTERNAS 22 X 15 X 15MM; REUTILIZÁVEL - REGISTRO NA ANVISA 80677040003			
79	UN	FIXADOR CEFALIXO DE SILICONE. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA É FABRICADO EM 100% SILICONE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, HIPOALÉRGICO, COM ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DE MÁSCARAS. REGULÁVEL ATRAVÉS DE ORIFÍCIOS. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA É UM PRODUTO LIVRE DE LÁTEX E REUTILIZÁVEL. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA EXERCE PAPEL FUNDAMENTAL NA MANUTENÇÃO DE ESTABILIDADE DA MÁSCARA E TEM COMO BENEFÍCIO EVITAR ESCAPES DE AR; SEGURO, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICO, HIPOALÉRGICO, REUTILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO ADULTO		2	24.26.02-01
80	UN	FIXADOR CEFALIXO DE SILICONE. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA É FABRICADO EM 100% SILICONE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, HIPOALÉRGICO, COM ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DE MÁSCARAS. REGULÁVEL ATRAVÉS DE ORIFÍCIOS. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA É UM PRODUTO LIVRE DE LÁTEX E REUTILIZÁVEL. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA EXERCE PAPEL FUNDAMENTAL NA MANUTENÇÃO DE ESTABILIDADE DA MÁSCARA		2	24.26.3-01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

		E TEM COMO BENEFÍCIO EVITAR ESCAPES DE AR; SEGURO, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICO, HIPOALÉRGICO, REUTILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO ADULTO OBESO			
81	UN	FIXADOR CEFALIXO DE SILICONE. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA É FABRICADO EM 100% SILICONE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, HIPOALÉRGICO, COM ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DE MÁSCARAS. REGULÁVEL ATRAVÉS DE ORIFÍCIOS. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA É UM PRODUTO LIVRE DE LÁTEX E REUTILIZÁVEL. O FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARA EXERCE PAPEL FUNDAMENTAL NA MANUTENÇÃO DE ESTABILIDADE DA MÁSCARA E TEM COMO BENEFÍCIO EVITAR ESCAPES DE AR; SEGURO, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICO, HIPOALÉRGICO, REUTILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO INFANTIL		2	24.26.4-01

**02.02.** Alguns produtos do Quadro de Quantitativos no subitem anterior (02.01) apresentam sugestões de marcas. Fica esclarecido que as sugestões apresentadas referem-se a determinadas marcas de produtos, as quais foram testadas e aprovadas por profissionais da rede pública de saúde do Município de Varginha, não implicando em nenhuma obrigatoriedade das licitantes cotarem seus produtos daquelas marcas sugeridas. Caso a licitante não ofertar quaisquer daqueles produtos, dentro das opções de marcas sugeridas, torna-se obrigatório a apresentação das respectivas amostras junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

**02.03.** Quanto aos itens que não possuem sugestões de marcas no Quadro de Quantitativos, fica estabelecida a obrigatoriedade da apresentação das respectivas amostras junto à proposta de preços, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**02.04.** As amostras encaminhadas deverão estar obrigatoriamente identificadas com o número do item bem como o nome da empresa licitante.

**02.05.** Os quantitativos de consumo médio (mensal) indicados no Quadro de Quantitativos (subitem 02.01.), são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescentá-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

**03. Dos Prazos**

**03.01.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**03.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**03.03.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**03.04.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**03.05.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**03.06.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

**03.07.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / Minas Gerais – Telefone (35) 3690-1812 – Fax (35) 3222-9512.

**03.08.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Observação:** Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

**03.09.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

da presente licitação.

**04. Do Prazo / Das Condições de Fornecimento**

**04.01.** O prazo para entrega dos bens objeto da presente Licitação, será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento. O fornecimento dos materiais objetivados na presente Licitação processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as solicitações expedidas pela UPA – unidade de Pronto Atendimento e Secretaria Municipal de Saúde, cujas solicitações serão formalizadas através de Nota de Empenho de Despesa / Autorização de Fornecimento.

**05. Das Condições de Recebimento**

**05.01.** O recebimento dos materiais será confiado à UPA – Unidade de Pronto Atendimento e ao Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde e se processará da seguinte forma:

**05.01.01.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

**05.01.02.** Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conseqüente aceitação.

**05.02.** Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Rua Farmacêutico Jair Santana, nº. 113 – Alto Sion, sem nenhum ônus para o Município.

**06. Das Condições de Participação**

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**06.01.** Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**06.02.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.03.** Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

**06.04.** Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

**06.05.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

**06.06.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**06.07.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**06.08.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**06.09.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**06.10.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

**06.10.01. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**06.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**06.10.03. Qualificação Econômico – Financeira**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**06.10.04. Qualificação Técnica**

a) Licença Sanitária para exercer as atividades de comercialização / distribuição de produtos para saúde e correlatos.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma fornecido bens de características semelhantes aos objetivados nesta Licitação.

**Observações:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**06.11.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

**06.12.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.**

**06.13.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**06.14.** Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso os referidos documentos apresentados na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação**

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha**

**Pregão nº. 011 / 2.018**

**Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Ambulatoriais**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha**

**Pregão nº. 011 / 2.018**

**Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Ambulatoriais**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 – Habilitação**

**07.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**07.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**07.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**07.04.** Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac – Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**07.05.** Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

**07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

A Proposta de Preços, compreenderá:

- a) A Proposta de Preços deverá constar o preço unitário para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.
- b) Marca Comercial.

**07.05.01.01.** A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**07.05.01.02.** Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**07.05.01.03.** Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**07.05.01.04.** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**07.05.02. Envelope nº. 02 – Habilitação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.10.01, 06.10.02, 06.10.03 e 06.10.04 deste Edital.

**08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais**

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **23 / 02 / 2.018, às 13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

**08.01.** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**08.02.** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**08.03.** Nesta fase, em razão do nível de especificidade, bem como em face do considerável quantitativo de itens de materiais que compõem o objeto da presente Licitação, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das propostas, bem como das amostras no que couber, objetivando a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, ficando desde já designada a data de **01 / 03 / 2.018, às 13h30 (Treze horas e trinta minutos)** para a sessão pública em conformidade ao certame.

**08.04.** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**08.05.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

**08.06.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**08.07.** Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

**09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas**

**09.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas

**09.01.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- b) Da qualidade dos serviços oferecidos.

**09.01.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação;
- c) Que ofertarem produtos de baixa qualidade assim apurados em conformidade com a análise dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**09.02.** Classificação das Propostas:

**09.02.01.** Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preço para todos os itens que compõem a presente licitação.

**09.02.02.** Para efeito da classificação, serão considerados o menor preço final, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**09.02.03.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**09.02.04.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

**09.02.05.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**09.02.06.** O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**09.03.** Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

**09.03.01.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**09.03.02.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**09.03.03.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**09.03.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.03.05.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

**09.03.06.** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**09.03.06.01.** Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

**09.03.07.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

**09.03.08.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

## **10. Do Resultado do Julgamento – Homologação**

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**10.01.** Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**10.02.** O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

**11. Do Reajuste de Preço**

**11.01.** O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação, será fixo e irrevogável ao longo da contratação.

**12. Das Condições da Contratação**

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições indicadas neste Edital, no qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

**12.01.** A contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

**12.02.** No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

**12.03.** A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.03.01.** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços..

**13. Das Penalidades**

**13.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**13.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**13.03.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. Das Obrigações da Contratada**

**14.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**14.01.01.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento.

**14.01.02.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

**14.01.03.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**14.01.04.** Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

**14.01.06.** Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha.

**14.01.07.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

**14.01.08.** Manter, durante a execução dos Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**15. Das Obrigações do Contratante**

**15.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**15.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**15.01.02.** Por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria Administrativa da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**15.01.03.** Recusar todas os produtos que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido.

**16. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**16.01.** O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do produto;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo de entrega;
- f) prestação do fornecimento de forma inadequada;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- g)** rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h)** perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;
- i)** descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j)** interesse público.

**17. Da Dotação Orçamentária**

**17.01.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.018 classificadas sob os códigos 33.90.30.34.10.301.1400.2565-222, 33.90.30.34.10.302.1500.2571-225, 33.90.30.34.08.244.4600.2548-960, 33.90.30.34.04.122.7400.2532-093, 3.3.90.30.34.08.244.4600.2548-432 e no exercício seguinte a conta de dotações orçamentárias próprias.

**18. Da Forma de Pagamento**

**18.01.** Os pagamentos serão efetuados **100% em 30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**18.02.** De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**18.03.** A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

**18.04.** A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

**18.05.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

**18.06.** Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

**18.07.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente da contratada.

**19. Disposições Gerais**

**19.01.** A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

- a)** Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal, sem que reste qualquer direitos a indenizações;
- b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c)** Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**19.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br) , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

**19.03.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da Licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

**19.04.** Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito à Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha – Minas Gerais / Telefones (0\*\*35) 3222-9187 – Fax (0\*\*35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

**19.05.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**19.06.** E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº. 015 / 2.018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 07 de fevereiro de 2.018.

**Sebastião Aécio Damasceno**

**Diretor do Departamento de Suprimentos**

**Luiz Fernando Alfredo**

**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2.018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.018, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....  
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Licitação – Pregão Presencial nº. 011 / 2.018**

**Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ...., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., R.G. nº. ...., C.P.F. nº. ...., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2.018**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

**À**

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Licitação – Pregão Presencial nº. 011 / 2.018**

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Licitação – Pregão Presencial nº. 011 / 2.018**

**Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte**  
**– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

**Minuta**

**Ata de Registro de Preços nº. ... / 2.018**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Decretos Municipais nºs 2.302 / 99 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. ... / 2.018 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2.018, conforme documentos de fls. do Processo nº. ...., **RESOLVE** registrar os preços para **Materiais Ambulatoriais**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, oferecidos pela empresa estabelecida na cidade de ....., na ....., nº. ... – Bairro ....., CEP ....., representada neste Ato, pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ....., na Rua ....., nº. .. – Bairro ....., CEP ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº. .... e C.P.F. ...., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para fornecimento de **Materiais Ambulatoriais**, para manutenção dos serviços de saúde do Município, estabelecida no Edital de Licitação nº. ... / 2.018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá o prazo de validade de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**.

2. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, alterada pelas Leis nº. 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei de Licitações, a presente Ata de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que se seguem:

.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo para entrega dos bens objeto da presente Licitação, será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento. O fornecimento dos materiais objetivados na presente Licitação processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as solicitações expedidas pela UPA – unidade de Pronto Atendimento e Secretaria Municipal de Saúde, cujas solicitações serão formalizadas através de Nota de Empenho de Despesa / Autorização de Fornecimento.

2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Major Venâncio, nº. 100 – Centro e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito na Rua Farmacêutico Jair Santana, nº. 113 – Alto Sion, sem nenhum ônus para o Município.

3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e, definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados **100% em 30 (trinta) dias após cada entrega total**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

3. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4. Os pagamentos serão liberados desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os Contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento das Notas de Empenho / Autorizações de Fornecimento pela detentora.

2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se os materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. ... / 2.018 – Pregão Presencial nº. ... / 2.018 que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, os mesmos serão devolvidas à detentora, onde a Administração poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, substitua o bem rejeitado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais / Fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos Artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, ou seja:

2. Advertência;

3. Multas moratórias:

3.1. De 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso no cumprimento do prazo para entrega, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará a inexecução contratual.

4. Multas pela inexecução parcial ou total:

4.1. Pela inexecução parcial do Contrato, o Contratante poderá impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do Contrato;

4.2. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

4.3. Suspensão temporária de participar em Licitação; e, impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

4.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa ao Contratado, ficará o infrator sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei.

6. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8. As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pelo Contratado, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pelo Contratante, será automaticamente descontado do crédito a que o Contratado vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

1.1. **Provisoriamente**, por Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no instrumento convocatório, verificação da quantidade, qualidade e conseqüentemente aceitação.

2. Quando do recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos materiais recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

3. Em caso de não aceitação dos materiais fornecidos, a Administração poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, substitua o bem rejeitado.

4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O Contratante poderá promover o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência dos materiais fornecidos;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no Contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo de entrega;
- f) prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o Artigo 78 e Parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária ao adequado fornecimento dos materiais;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

1.1 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços.

1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais tais como frete, carga, descarga, encargos sociais, previdenciários e fiscais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do Contrato.

1.3. Prestar o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – Pregão Presencial nº.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

... / 2.018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Constituem obrigações do Contratante:

1.1 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

1.2 Por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria Administrativa da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.018 classificadas sob os códigos 33.90.30.34.10.301.1400.2565-222, 33.90.30.34.10.302.1500.2571-225, 33.90.30.34.08.244.4600.2548-960, 33.90.30.34.04.122.7400.2532-093, 3.3.90.30.34.08.244.4600.2548-432 e no exercício seguinte a conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. ... / 2.018 – Pregão Presencial nº. ... / 2.018.

b) Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), ..... de ..... de 2.018.

.....  
**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunha**

- 1) .....  
2) .....